

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 4.541, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Introduz alterações na Lei nº 3.225 de 20 de março de 1997, que Institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As disposições da Lei 3.225, de 20 de março de 1997 passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º *A Gestora se obriga a apresentar relatórios específicos à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, quando solicitado e na forma da legislação em vigor.*

Art. 8º *A movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde será feita pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou um membro do Conselho Municipal de Saúde, conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento/ou pelo Diretor do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.*

Art. 13. *Os agentes financeiros do Fundo serão os bancos oficiais, conforme legislação em vigor.*

Art. 14. *Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a supervisão financeira da gestora e das contas e movimentações nos agentes financeiros, especialmente no que se refere à elaboração da proposta orçamentária anual do Fundo e do cronograma financeiro da receita e despesa.*

Art. 2º O Executivo Municipal fará publicar novamente a Lei nº 3.225 de 20 de março de 1997, com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADO EM

26/12/2017


Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de dezembro de 2017.


Fued José Dib
-Prefeito de Ituiutaba-